

q servirão tambem por comissão, lhe faça a mesma graça de lhe confirmar o referido Posto, que exerce = P.a V. Mag.<sup>o</sup> lhe faça a graça, e Mercê que implora confirmando no dito Posto, e que se lhe passe sua patente P.<sup>a</sup> Ligimitman.<sup>to</sup> o exercer = E R. M.<sup>te</sup>

#### Carta de Sua Mag.<sup>o</sup>

RN 13) — Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo, do meu Concelho. Eu Raynha vos invio muito Saudar. Sendo as Madeiras, e Paos de construção q. se exportão do Brasil hum objecto de mayor interesse p.<sup>a</sup> a Marinha Real, e de que a Minha Real Fazenda pode tirar hum grande Rendim.<sup>to</sup>, estabelecendo cortes regulares das mesmas Madeiras P.<sup>a</sup> vender as Nacções Estrangeiras, e sendo nessorio tomar todas as precacçoens P.<sup>a</sup> a conservação das Matas no Estado do Brasil, e evitar q. ellas se aruinem, e destruaõ: Sou Servida encarregar-vos das seguintes Ordens, q. executareis com a mayor pontualidade ficando responsavel por qualquer falta q. houver na exacta observancia do que ao diante determino; e na intelligencia de q. não podereis pertender, nem vós, nem vossos Successores nesse Governo despacho dos Vossos Serviços, sem que primeiro mostreis ter-lhe dado a mais fiel excução. Em primr.<sup>o</sup> Lugar, declando ser da propriedade excluziva da Minha Real Coroa todas as Mattas, e Arvoredos a borda da Costa, ou de Rios q. dezembocuem immediantam.<sup>te</sup> no Mar, por onde em Jangadas se possão conduzir as Madeiras Cortadas athe as Praias não só prohibo que p.<sup>a</sup> o futuro se possão dar Sesmarias em taes sitios; mas vos Ordeno q. informeis dos meios porq. se poderão restituir à Minha Real Coroa as Sesmarias já dadas indemnizando os Proprietarios com Terras equivalentes no interior do Pais, impondo desde logo aos d.<sup>os</sup> Proprietários a obrigação de conservarem as Madeiras, e Paos Reaes; e estabelecendo igualmente as mais Severas Penas contra os Incendiarios, e destruidores das Matas. Em segundo lugar vos Ordeno, q. façoes demarcar sem a menor perda de tempo em toda a extensão dessa Capitania os lugares da Costa, ou dos Rios que dezembocão no Mar onde se achão estas Mattas, e que mandeis levantar Mapas doz mesmos sitios, e deis as mais circunstanciadas informaçoes sobre tudo o que disser respeito a este importante objecto, remettendo Amostras das differentes Madeiras, indicando os seus Nomes, propriedades, e uzos, quaes são aquellas Mattas, q' pela sua extensão, e fertilid.<sup>e</sup> necessitão de Ministros p.<sup>a</sup> conservadores, e mostrando a forma de Administração mais conveniente p.<sup>a</sup> se conseguirem estes fins, a saber:

Primo, o da conservação das Mattas, e Arvoredos: Segundo, o da maior economia nos Cortes, e conduçoens: Tertio, o da maior facilidade nas remessas: Quarto, o do estabelecim.<sup>to</sup> de huma perfeita comptabilidade q mostre o preço porq de cada pessa das que se tirão dos mesmos Arvoredos, e Mattas. Em ultimo lugar nos encarrego de evitar todo o procedim.<sup>to</sup> arbitrario na execução destas ordens, cuidando en q' não sejam violadas as Propriedades já estabelecidas, ou à borda do Mar, ou sobre Rios q admitão Naevgação, ou Jangadas, dando-me conta de tudo o que praticardes a este respeito com aq.<sup>ta</sup> individuação, e clareza q requer hum Negocio de tanta importancia. Escripta no Palacio de Quelus em 13 de Março de 1797 = Principe = Para Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça://:

#### Do sobredito Secretr.<sup>o</sup> de Estado

Por ordem de Sua Mag.<sup>e</sup> deve João Manço Per.<sup>a</sup> passar a essa Capitania em huma viagem q tem por fim augmentar os Conhecimentos das Riquezas, q encerrão algumas das Capitánias do Brazil: E tendo a Mesma Senhora já feito Mercê ao referido João Per.<sup>a</sup> de huma Pensão de quatrocentos mil reis annuos, q cobrará durante a sua viagem do Subsídio Literario da Capitania onde estiver: Hé Sua Mag.<sup>e</sup> servida, q V.S. alem da parte da Pensão q ahí cobrar, lhe dé alguma Ajuda de Custo proporcionada á Despeza, q exigir á viagem q vay emprender; e q lhe permitta tambem, q elle possa tirar das Fundiçoens Cadilhos, ou quaesquer outros objectos, de q' haja de necessitar p.<sup>a</sup> os seus exaems Mineralogicos, e Metalurgicos; e que athe lhe mande fazer nos Trens tudo de que elle precisar, p.<sup>a</sup> que tenha todas as facilidades na sobredita viagem. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V.S. Palacio de Quelus em 18 de Março de 1797 = D. Rodrigo de Souza Coutinho = Snr' Antonio Manoelde Mello Castro e Mendonça://:

#### Do mesmo

Por este Navio por invocação Nossa Senr.<sup>a</sup> da O.Lvr.<sup>a</sup> q vai em direitura ao Porto de Santos remetto a V.S. dous Livros Mestres p.<sup>a</sup> a Matricula do Regimento de Infantr.<sup>a</sup> dessa Capitania, e p.<sup>a</sup> a Legião: E igualmente 52 Regulamentos de Infantr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> os Officiaes, que os precisarem. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a V.S. Palacio de Quelus em 22 de Março de 1797 = D. Rodrigo de Souza Coutinho = P.S. O caixote em q' vão estes livros não se pode por prompto p.<sup>a</sup> se embarcar em o Navio OLiveyra. Vai remettido ao Rio de Janeiro com ordem ao Vice Rey para o enviar a V.S. = Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça://:

